



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.131 DE DE NOVEMBRO DE 2021
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprova o Plano Estadual de Promoção à Igualdade Racial – PlanePIR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Lei, o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – PlanePIR, com a finalidade de implantar e consolidar políticas públicas de Igualdade Racial como política de Estado.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Promoção à Igualdade Racial terá a duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O Plano Estadual de Promoção à Igualdade Racial está consubstanciado nas diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Anexo Único desta Lei, norteadores da elaboração e execução de iniciativas, programas e ações voltados para comunidades tradicionais historicamente discriminadas em decorrência do seu pertencimento étnico-racial, a saber: população negra, povos originários, população cigana, quilombola e religiões de matriz africana e afroindígena.

Parágrafo único. As políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado da Paraíba, sempre que possível, nas fases de concepção e execução, buscarão o diálogo com as lideranças e organizações da sociedade civil organizada dos respectivos segmentos populacionais.

Art. 3º O Estado da Paraíba deverá a cada ano, nos prazos de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), observado o Plano



ESTADO DA PARAÍBA

Plurianual – PPA, apresentar ações, metas e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos constantes no Plano Estadual de Promoção à Igualdade Racial.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), a partir das ações propostas pelas secretarias e órgãos do Governo do Estado da Paraíba, compor o plano de ação que servirá de referência para o monitoramento da política.

§ 2º O PlanePIR passará por validação a cada 4 (quatro) anos. Neste ato, será feita uma atualização das suas ações e metas nele estipuladas na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 3º O Governo do Estado da Paraíba deverá a cada 4 (quatro) anos realizar audiência pública com a finalidade de apreciar, discutir e validar a atualização das ações e metas propostas no PlanePIR.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) elaborar um relatório anual de acompanhamento e avaliação das ações implementadas pela administração estadual para a execução do Plano Estadual de Promoção à Igualdade Racial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, de novembro de 2021; 133º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE
HUMANA – SEMDH**

**PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL –
PlanePIR**

Novembro 2021



ESTADO DA PARAÍBA

LISTA DE SIGLAS

AACADE	Associação de Apoio às Comunidades Afrodescendentes
ABAYOMI	Coletivo de Mulheres Negras
ASCOCIC	Associação Comunitária dos Ciganos de Condado – PB
BAMIDELÊ	Organização de Mulheres negras da Paraíba
CUNHÃ	Coletivo Feminista
CEMAR	Centro de Educação Margarida Pereira da Silva
CADUNICO	Cadastro Único do Governo
CECAF	Centros de Comercialização da Agricultura Familiar
CEHAP	Companhia Estadual de Habitação Popular
CEPIR	Conselho Estadual de Promoção de Promoção da Igualdade Racial
CECNEQ/PB	Coordenação Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas da Paraíba
CIB	Comitê Intergestores Bipartite
CODATA	Companhia de Processamento de Dados da Paraíba
COEJUV	Conselho Estadual da Juventude
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONSEA	Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSECULT	Conselho Estadual de Política Cultural
CRAS	Centros de Referência em Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializados da Assistência Social
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
DAP	Declaração de Aptidão à Agricultura Familiar
DEAM	Delegacia Especializadas de Atendimento à Mulher
DF	Doença Falciforme
DOE	Diário Oficial do Estado
EAD	Educação à Distância
EMPAER	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária
EPC	Empresa Paraibana de Comunicação
FAPESQ	Fundação de Apoio à Pesquisa
FIPIR	Fórum Estadual de Gestores e Gestoras Municipais de Promoção da Igualdade Racial
FOJUNE	Fórum Paraibano de Juventude Negra
FUNCEP	Fundo de Combate à Fome e Erradicação da Pobreza
FUNDAC	Fundação Desenvolvimento da Criança e Adolescente Alice Carneiro
FUNESC	Fundação Espaço Cultural
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPHAEP	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba
IST/AIDS	Infeções Sexualmente Transmissíveis/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DA PARAÍBA

LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LGBTQI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queer e outras Identidades de gênero
NEABI	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas
ODE	Orçamento Democrático Estadual
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
PAP	Programa de Artesanato da Paraíba
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPA	Plano Plurianual
PPP	Projeto Político Pedagógico
PROCASE	Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú
PROPAC/PB	Programa de Promoção e Ação Comunitária da Diocese de Patos
SEAD	Secretaria de Estado da Administração
SEAFDS	Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido
SEAP	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
SECOM	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
SECULT	Secretaria de Estado da Cultura
SEDS	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
SEDH	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano
SEECT	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
SEFIN	Secretaria das Finanças da Paraíba
SEGOV	Secretaria de Governo
SEIRHMA	Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SEDAP	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
SEJEL	Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
SEMDH	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana
SEPLAG	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEPPIR/PR	Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SESAES	Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Economia Solidária
SESOL	Secretaria Executiva de Economia Solidária
SIEPIR	Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial
SINAPIR	Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
Sistema S	Conjunto de instituições formado pelo SENAI/SESI/SENAC/SESC/SENAR/SENAT/SEST/SESCOOP/SEBRAE
SMS	Secretarias Municipais de Saúde
SUDEMA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UNIQUICO	União dos Quilombolas de Coremas



ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA

SUMÁRIO

I Apresentação

II Contextualização: Construção e estruturação do Plano

III Eixos

Eixo 1 - Enfrentamento ao racismo estrutural, múltiplo e agravado

Eixo 2 - Política de ações afirmativas e de equidade racial

Eixo 3 - Sistema estadual de promoção da igualdade racial - SIEPIR/PB

Eixo 4 - Participação política e controle social

Eixo 5 - Meio Ambiente, Desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

IV Considerações finais

V Referências

Anexos



ESTADO DA PARAÍBA

I Apresentação

O Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial (PlanePIR) é resultado de um processo de construção de políticas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo no âmbito da gestão pública estadual, a partir de 2011. Esse processo dá-se de forma dialogada com os movimentos sociais negros e étnico-raciais, mantendo a interação com os movimentos negros, de mulheres negras, de juventude negra, de capoeiristas, quilombola, do povo de religião de matriz africana, de indígenas e da população cigana. Essa construção também incluiu a implantação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR, órgão de controle social, criado em 2010 e implantado em 2011.

O Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial, amparado no artigo quinto da Constituição Brasileira de 1988, que estabelece que todos são iguais perante a lei, vem formalizar o compromisso do Governo do Estado da Paraíba com a implementação de políticas públicas que enfrentem as desigualdades materiais e simbólicas baseadas na raça e etnia, que geram violências e exclusão social. Também se inspira nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que previram orientações para influir sobre o curso global de ação com o objetivo de acabar com a pobreza e promover a prosperidade e o bem estar para todos, preconizando na sua Meta 10 “a redução da desigualdade dentro dos países e entre eles”. Para isso, prever “Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra”, fortalecendo dessa forma a promoção da equidade racial e o enfrentamento ao racismo e suas consequências.

O PlanePIR se ergue no compromisso democrático de superar indicadores que revelam os baixos índices de desenvolvimento social, humano e econômico das populações negras, quilombola, indígenas, cigana e de religião de matriz africana do estado da Paraíba. Essas populações são atingidas pelo racismo e violências correlatas, herdadas do longo período de escravidão no Brasil-colônia. O racismo é estruturante na formação da desigualdade social no país; assim como o gênero, sendo por isso tão necessário priorizar o olhar para as especificidades das mulheres negras, de forma interseccional.



ESTADO DA PARAÍBA

A Paraíba possui uma população de 3.766.528 habitantes, segundo o censo demográfico 2010 (IBGE, 2010), registrando uma maioria de população negra. De acordo com o recorte do quesito cor/raça, encontra-se uma prevalência populacional negra de 58,39%, referente ao somatório de pretos e pardos de 2.199.587; a população branca compreende 1.499.253 habitantes (39,80%), seguidos de 48.487 amarelos (1,28%) e 19.149 habitantes indígenas com (0,50%) (IBGE, 2010). Porém, a Paraíba alcança o percentual de 65% de pessoas negras, de acordo com atualização populacional feita pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) de 2016 (IBGE, 2016). Esta diversidade populacional presente no estado da Paraíba ainda não é tratada com igualdade e equidade e com a devida valorização das populações, visto que a população negra lidera os piores índices de desenvolvimento humano e se configura como vítima de racismo, intolerância religiosa e outras formas de violências e negações de direitos.

Análises sobre como vive a população negra no Brasil afirmam que esta parcela da população, mesmo sendo maioria no país, está exposta à desigualdade social, com baixo poder econômico e déficit de acesso e oportunidades no campo da educação, da saúde, do mercado de trabalho formal, da participação política, entre outros, fatores que retroalimentam a exclusão social.

O mapa da Violência publicado a cada ano (Waiselfsz, 2015, 2016, 2018), tem apresentado dados sobre homicídios cometidos contra a juventude, apontando a juventude negra como a maior vítima por homicídios e outras violências e vulnerabilidades. Na Paraíba, seis municípios, segundo o mapa da Violência (Waiselfsz, 2016), apresentam altos índices de vulnerabilidade e outras violências contra a juventude negra. São eles: João Pessoa, Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Campina Grande e Patos. No estado, os homicídios contra jovens do sexo masculino com idade entre 15 e 29 anos, especialmente jovens negros, são preocupantes, dado o seu crescimento registrado no Mapa da Violência. Desse cenário, decorre que um jovem negro tem 13 vezes mais chances de ser vítima de homicídio do que um jovem branco. Segundo o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial da Secretaria Geral da Presidência da República (2014), o risco no estado é de 13,401, sendo este maior risco do país.



ESTADO DA PARAÍBA

É notório perceber que a Paraíba é um estado com a riqueza da diversidade étnico-racial, significativa, contando com a presença de diferentes comunidades tradicionais, como: população negra, povos originários indígenas, população cigana, comunidades quilombolas, de religião de matriz africana e juremeiros, que estão distribuídas em todo o território paraibano.

De acordo com censo realizado pelo Governo do Estado, em 2012, a Paraíba tem 2.663 famílias quilombolas, totalizando em cerca de 12.000 habitantes. Atualmente, existem 41 Comunidades Quilombolas reconhecidas e certificadas oficialmente pela Fundação Cultural Palmares, distribuídas do litoral ao sertão do estado e outros em processo de reconhecimento. Os povos originários estão organizados em 32 (trinta e duas) aldeias da etnia indígena Potiguara, com cerca de vinte dois mil (22.000) indígenas e 2 (duas) aldeias da etnia Tabajara, com cerca de 1.600 índios e índias. Os Potiguaras se localizam nos municípios de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto, no litoral Norte e os Tabajaras se encontram em duas aldeias no município de Conde. Porém, grande parte dessa etnia mora em bairros da periferia de João Pessoa, Alhandra e Pitimbu.

Quanto a população cigana do Estado, estima-se que esta comunidade tradicional habita em mais de 26 municípios da Paraíba, onde vivem de forma fixa ou são seminômades, em ranchos. Registra-se cerca de 365 famílias ciganas no estado, sendo: 250 famílias, distribuídas em três (03) ranchos em Sousa, 50 famílias no município de Condado e seis (06) famílias em Patos, na região do sertão. No Curimataú, encontra-se cinco (05) famílias em Cuité e 54 famílias em Mamanguape, no litoral Norte.

Em relação às comunidades tradicionais de Religião de Matriz Africana ou de Religião de Matriz Afro-Indígenas, não há um mapeamento com abrangência estadual, até o momento. Entretanto, em 2012, foi realizado o mapeamento de 111 terreiros presentes na cidade em João Pessoa. Todavia, estima-se que no Estado encontra-se mais de três mil (3.000) comunidades tradicionais de Religião Matriz Africana (afro-indígena). Destaca-se que na Paraíba encontra-se o Sítio do Acais, tombado pelo Patrimônio Histórico e considerado um dos berços da Jurema Sagrada.



ESTADO DA PARAÍBA

Outrossim, cabe salientar que no Estado também são encontradas outras comunidades tradicionais, além dessas citadas e com as quais já trabalhamos. Estas comunidades atendem o disposto no Decreto Nº 6.040/2007¹.

O PlanePIR objetiva ser um instrumento de gestão pública, catalizador de políticas de Estado com foco na promoção da igualdade étnico-racial, promovendo o enfrentamento às desigualdades resultantes do racismo e da intolerância religiosa. O seu objetivo será atingido com a execução de políticas integradas entre as diferentes secretarias e órgãos do governo do estado. Bem como, através da interiorização e articulação de municípios com vistas à execução das políticas de redução das desigualdades étnico-raciais em todo Estado onde vivem as diferentes populações com suas características étnicas, de cultura tradicional e sabedoria ancestral.

A construção do PlanePIR seguiu o compromisso de diálogo com a sociedade civil organizada e a troca de experiências e saberes entre a gestão pública estadual e os movimentos sociais, na perspectiva de garantir os direitos humanos, a cidadania e a democracia. O compromisso do Governo do Estado da Paraíba é seguir, gradativamente, implantando ações, projetos e programas direcionados a transformar a condição histórica de desigualdade racial na qual estão inseridos negros, negras, povos originários e comunidades tradicionais do estado. As propostas nele apresentadas resultam dos diálogos sobre as problemáticas, das recomendações das Conferências estaduais e nacionais de igualdade racial e programas de governo em execução, com contribuições de diversos agentes envolvidos(as). PlanePIR apresenta orientações para a implementação do direito à igualdade étnico-racial e liberdades individuais/coletivas dos públicos destinatários deste plano.

Nesse sentido, são bem-vindas as ações afirmativas a partir da perspectiva dos Direitos Humanos da população negra, povos originários e comunidades tradicionais. É preciso reconhecer as desigualdades étnico-raciais e desvendar os mecanismos de discriminação presentes na nossa sociedade, desconstruindo o mito da democracia racial e encarando o racismo de frente. É preciso reconhecer o legado de indígenas, quilombolas e

¹ Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.



ESTADO DA PARAÍBA

povos de religiões de matriz africana para salvaguardar os recursos naturais e econômicos e compreender como as visões de mundo das comunidades tradicionais e indígenas preservam a vida comunitária, respeitando as suas diferenças. É preciso aprender a respeitar os saberes ancestrais para pensar um futuro conectado com os ensinamentos dos mais velhos e com a cultura do cuidado.

Agradecemos a todos e todas que contribuíram com a sua construção e convidamos para que envidemos todos os esforços para tornamos reais as ações em prol da igualdade racial, seja como agente governamental na execução da política, seja como protagonista da sociedade civil no monitoramento e avaliação das ações e serviços para a efetivação do PlanePIR do estado da Paraíba.

Compromisso com a Igualdade Racial para uma Paraíba mais justa que promova a reparação necessária com sua população negra, comunidades tradicionais e povos originários. Que possamos ser guardiães de nossa ancestralidade para alcançar um futuro sem perder nossas raízes.

II Contextualizando: construção e estruturação do Plano

O Primeiro Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – PlanePIR – tem origem na luta dos movimentos negros e movimentos de indígenas, quilombolas, ciganos e de religião de matriz africana que há décadas têm apresentado proposituras para que o Estado brasileiro assuma as demandas oriundas das respectivas populações na execução de políticas públicas. Os processos de Conferência de Promoção de Igualdade Racial, envolvendo as etapas municipais, estaduais e nacional, deflagrados no país, já indicavam ações específicas para promoção da igualdade racial a ser implantada pelos governos nos diferentes níveis. Na Paraíba, a primeira Conferência Estadual, realizada no ano de 2005, a segunda (2009), a terceira (2013) e a quarta conferência (2017) foram deliberativas, contendo recomendações de ações e programas de promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa para o governo estadual. Nas duas últimas conferências,



ESTADO DA PARAÍBA

encontra-se a indicação para elaboração e implementação do Plano Estadual de Promoção de Igualdade Racial.

As normativas nacionais para execução de Políticas de Igualdade Racial – PIR, a exemplo do Estatuto da Igualdade Racial – lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - no seu Art. 48, inciso IV, decidem pela articulação de planos de ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica e racial. Importante destacar que o estatuto é o maior dispositivo legal que regulamenta a execução de PIR no país (BRASIL, 2010).

Assim, o Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial objetiva ser um instrumento catalizador de políticas de Estado com foco na promoção da igualdade étnico-racial, no enfrentamento à intolerância religiosa e às desigualdades sociais resultantes do racismo. O seu objetivo será atingido por meio da execução de ações afirmativas, de medidas coercitivas para os casos de racismo e de intolerância religiosa, de ações de atendimento e proteção à população em situação de exclusão em decorrência do preconceito étnico-racial, desenvolvidas de forma intersetorial entre secretarias e órgãos de governo, assim como, por meio da articulação com os municípios, com vistas à interiorização da política de redução das desigualdades étnico- raciais na Paraíba.

A elaboração do Plano é uma responsabilidade da SEMDH em diálogo com os movimentos sociais e o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial. Foi viabilizado por meio do projeto “Consolidando instrumentos de Fortalecimento da Democracia Participativa e da Gestão Pública”, cujo objeto foi elaborar o Plano Estadual de promoção da igualdade racial e de enfrentamento ao racismo, na perspectiva de fortalecer os movimentos organizados e a democracia participativa. O referido projeto foi executado em cumprimento ao Acordo de Subvenção Assinado entre a Cunha – Coletivo Feminista (entidade executora), a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em cumprimento ao Processo seletivo Nº 01/2018.

Para a construção do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba PlanePIR, foi constituída uma comissão de trabalho composta dos diversos segmentos



ESTADO DA PARAÍBA

étnico-raciais do estado, a saber: organizações do movimento social negro, quilombola, povos originários, comunidades tradicionais ciganas e de religião de matriz africana, acima citados.

A metodologia participativa foi utilizada como caminho para a sua elaboração, através de seis (6) oficinas para reflexão e estruturação de informações, envolvendo a contribuição de mais de 50 pessoas, que participaram do roteiro das oficinas de 1 a 6, conforme segue:

- a) 1º oficina - Apresentação do projeto e dos eixos do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
- b) 2º oficina - Racismo Institucional (público e privado) e garantia de direitos;
- c) 3º oficina - Promoção e visibilidade dos segmentos étnicos raciais da Paraíba;
- d) 4º oficina - Ações Afirmativas e Controle Social e Desenvolvimento Sustentável;
- e) 5º oficina - Ciclo Orçamentário anual: PPA/LDO/LOA para Igualdade Racial;
- f) 6º oficina - Consolidação das Prioridades do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

As recomendações da III e IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial foram analisadas pela Comissão de Trabalho do Plano e acrescidas ao material resultante das seis (6) oficinas, gerando assim, o PlanePIR estruturado em cinco (5) eixos. Esse Plano foi aprovado pelo Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPiR e submetido à Audiência Pública realizada pela Assembleia Legislativa da Paraíba.

Seguem os eixos do Plano Estadual de Política de Igualdade Racial:

- Eixo 1 - Enfrentamento ao racismo estrutural, múltiplo e agravado
- Eixo 2 - Política de ações afirmativas e de equidade racial
- Eixo 3 - Sistema estadual de promoção da igualdade racial
- Eixo 4 - Participação política e controle social
- Eixo 5 - Meio Ambiente, Desenvolvimento sustentável e qualidade de vida
- Considerações finais, referências bibliográficas e anexos

Em cada eixo, consta um texto introdutório e um quadro de ações com indicação da secretaria ou órgão de governo, como executores ou parceiros, para que cada ação seja realizada. O quadro segue apontando metas, indicadores de execução e indica que as ações sejam alocadas no Plano Plurianual – PPA de cada pasta mencionada neste plano.



ESTADO DA PARAÍBA

Instrumentos de monitoramento para execução do PlanePIR

O Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial - PlanePIR está validado para dez anos que vai de 2022 a 2032. Contudo, este plano passará por duas avaliações. Na ocasião será feita uma avaliação e atualização deste com vista à revalidação das suas ações e estabelecimento de novas proposituras, metas e definição de novos prazos para execução de PIR. A execução do PlanePIR terá o monitoramento do CEPIR e de um Grupo Intersectorial, que será criado e vinculado ao gabinete do governador. A criação deste grupo segue recomendações do Guia de Implementação do Estatuto de Igualdade Racial, o qual delibera pela criação do grupo de trabalho (GT) (BRASIL; 2013, p. 1), nos seguintes termos:

Deve ser criado por meio de um ato administrativo (portaria ou decreto) e integrado por todas as secretarias cujos temas estão previstos no Estatuto, cabendo sua coordenação ao órgão de promoção da igualdade racial ou, a depender do caso, à secretaria de governo, ou ainda ao próprio gabinete do governador ou prefeito, dado o caráter transversal de sua atuação. O Grupo de Trabalho deve se reunir periodicamente, com base em um calendário predefinido, e suas decisões serão de conhecimento público.

Assim, o órgão de governo, diretamente responsável pela promoção da igualdade racial no âmbito da gestão pública estadual, tem a incumbência de coordenar o GT, que deverá garantir a intersectorialidade das políticas de igualdade racial no âmbito do governo do estado.

A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, através da Gerência Executiva de Igualdade Racial, o CEPIR, no seu exercício de controle social de políticas, e outras instâncias de participação social, oriundas dos públicos para os quais se destinam as ações deste plano, têm prioridade no monitoramento e avaliação do presente instrumento de



ESTADO DA PARAÍBA

políticas. Para o monitoramento das ações, estas instâncias poderão utilizar de meios que lhes permitam acompanhar e avaliar a sua execução, conforme aprovado neste plano:

- Documentos e imagens com *feedback* dos públicos para os quais se destinam as ações deste plano;
- Planilhas/relatórios das secretarias e órgãos de Estado, com dados sobre a execução das ações;
- Reuniões periódicas do grupo intersetorial, com as secretarias e órgãos de Estado, para alinhar a execução de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- Reuniões do CEPİR com as secretarias envolvidas no Plano para diálogo sobre a execução;
- Reuniões periódicas entre a SEMDH com os municípios para acompanhar as demandas de interiorização das políticas de igualdade racial.

III Eixos

Eixo 1 - Enfrentamento ao racismo estrutural, múltiplo e agravado

No Brasil, a população negra está sujeita a conviver com desigualdades e desvantagens em consequência da escravidão como marca da história do país. Este e outros segmentos étnico-raciais sofrem de várias formas de violência, preconceito, discriminação, racismo e intolerância religiosa. A população negra, ainda que seja a maioria no país, lidera os piores índices, seja no tocante a geração de renda, acesso à educação, à saúde, moradia digna, saneamento básico, mobilidade na cidade e no campo, morbidade, mortalidade e mortes maternas e outras violências cometidas contra as mulheres negras e a juventude negra.

Existe no país, uma sociedade que, desde a sua origem, está fundamentada em pilares racistas como forma de organização social, deixando como legado o racismo entranhado nas engrenagens e estruturas sociais. Neste sentido, ALMEIDA (2018) defende que o racismo



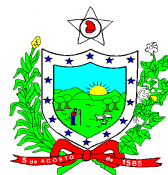
ESTADO DA PARAÍBA

estrutural se apoia na afirmativa de que o racismo faz parte da organização da vida social do Brasil. Assim, o racismo passa a ser um dado estrutural e cultural da sociedade, inclusive na gestão de políticas públicas.

Outras análises apontam que a população negra, no Brasil, vive grandes dificuldades para acessar a justiça e enfrenta altos índices de violência em confronto com a polícia. Situação similar, como um tipo de filtragem racial, também ocorre com os povos ciganos, indígenas, quilombolas e com comunidades de religião de matriz africana. Bem como com a juventude negra que tem maiores dificuldades para galgar possibilidades de ascensão social, além de vivenciar uma realidade das maiores vítimas de homicídios estarem entre os jovens. Neste sentido, assumir postura antirracista, se apresenta como um imperativo para o Estado e para toda a sociedade, a fim de salvaguardar os direitos humanos da população negra e dos demais segmentos raciais.

O combate ao racismo, à discriminação racial e à intolerância religiosa cometidos contra a população negra, quilombola, ciganos e povos originários, para ser efetivo, precisa considerar as situações específicas vividas por mulheres, homens, jovens, idosos(as) negros(as), membros de religião de matriz africana e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, queer e outras identidades de gênero – LGBTQI+.

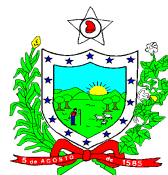
É nessa perspectiva que as ações, aprovadas no **Eixo 1 - Enfrentamento ao racismo estrutural, múltiplo e agravado**, se propõem a fazer enfrentamento à discriminação que acontece de forma interseccional, ou seja, busca fazer o enfrentamento ao racismo, considerando os vários fatores discriminatórios que recaem sobre a mesma pessoa ou grupo étnico-racial no Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA

EIXO 1: ENFRENTAMENTO AO RACISMO ESTRUTURAL, MÚLTIPLO E AGRAVADO

Ações	Secretaria Órgão para Execução	Parcerias para execução	Meta	Indicadores de execução
Inserir os conteúdos do Estatuto da Igualdade Racial e normativas correlatas nos componentes curriculares dos cursos de formação da Polícia Militar, Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar.	SEDS SEMDH	SEMDH CEPIR	Reformulação do Currículo concluída em 2022 e em execução até o ano de 2032, com a incorporação do conteúdo dos marcos conceituais e regulatórios que regem as políticas de promoção da igualdade racial em vigência no país; Identificação, abordagem e enfrentamento ao racismo institucional (estrutural); Crime de racismo ou Injúria racial conforme previsto na Lei Caó - Nº 7.716/1989; Vilipêndio e intolerância religiosa; e políticas de ações afirmativas.	- Estrutura curricular dos cursos de formação reformulada, incorporando o conteúdo do Estatuto da Igualdade Racial em módulo. - A SEDMH/Gerência Executiva de Equidade Racial com participação nas disciplinas ou módulos que apresentem o conteúdo racial.
Realizar curso de formação continuada sobre os conteúdos do Estatuto da Igualdade Racial e normativas correlatas. O curso será destinado ao quadro de efetivos dos	SEDS	SEMDH CEPIR	No período de 2022 a 2032, realizar curso anual com todo contingente das corporações mencionadas.	- Ato normativo da SEDS para a criação do curso.



ESTADO DA PARAÍBA

órgãos operativos da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social – SEDS (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar). O curso será realizado através da modalidade Educação à Distância – EAD e objetiva suprir estes conteúdos que não foram contemplados durante o curso de formação do quadro efetivo dos órgãos operativos mencionados.				- Relatórios de execução dos cursos de formação realizados.
Realizar formação profissional e de geração de renda dirigida ao mercado de trabalho, para pessoas em cumprimento de pena no sistema prisional da Paraíba.	SEAP	SEDMH/ Sistema S/ Empresas privadas Empresas de economia mista	No período de 2022 a 2032, 100% de pessoas que estão em cumprimento de pena, incluídas no mercado de trabalho formal ou informal.	Registro do número de inclusão de pessoas apenadas no mercado de trabalho formal ou informal.
Realizar formação profissional e de geração de renda dirigida à inserção no mercado de trabalho para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Paraíba.	FUNDAC	SEDMH/ Sistema S/ Empresas privadas Empresas de economia mista	No período de 2022 a 2032, 100% de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, incluídas no mercado de trabalho formal ou informal.	Registro de número de inclusão de adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, incluídas no mercado



ESTADO DA PARAÍBA

				de trabalho formal ou informal.
Criar curso de ressocialização para homens agressores, em cumprimento de pena por violência praticada contra a mulher, em observância ao disposto no Art. 45 da Lei N° 11340/2006 - Maria da Penha, articulado com a Vara de Execução Penal para que seja considerado na remissão de pena.	SEAP	SEMDH / SEDS	No ano de 2022, o curso criado e ofertado até 2032 nos presídios masculinos do estado.	- Ato normativo da SEAP para a criação do curso. - Relatórios anuais da SEAP que confirmem a participação de homens agressores frequentando o curso.
Promover formação continuada, no âmbito da administração pública estadual, para identificação e enfrentamento ao racismo institucional e a outras intolerâncias.	SEMDH	SES, SEDS, SEECT, SEDH, Gestão Integrada, EMPAER, COOPERAR, EMPREENDER e outras	No período de 2022 a 2032, 100% de servidores (as) das secretarias citadas, capacitados(as).	Relatórios, listas de frequência, fotos das capacitações realizadas.
Formação continuada para implantação do Decreto N° 33.486/2012, que inclui o quesito raça/cor nos sistemas de informações, fichas de inscrição, formulários, prontuários.	SEMDH	SEDH SES SEE SEDS SEAD CODATA	No período de 2022 a 2032, 100% de servidores (as) das secretarias citadas, capacitados (as).	Relatórios, listas de frequência, fotos das capacitações realizadas.



ESTADO DA PARAÍBA

Realizar censo dos povos e comunidades tradicionais da Paraíba.	COOPERAR	SEDH SEMDH	No período de 2023 a 2024, 100% dos povos e comunidades tradicionais com censo realizados e com atualização do mesmo censo no período de 2031 a 2032.	Relatório final dos censos dos povos e comunidades tradicionais realizados (2 censos).
Capacitar profissionais que atendem mulheres em situação de violência na questão étnico-racial e da religião de matriz africana para que seja considerado na abordagem do profissional com vistas ao atendimento humanizado.	SES	SEDS SEMDH DEAM's CREAS CRAS	No período de 2022 a 2032, 100% de servidores(as) das secretarias citadas capacitados.	Relatórios, listas de frequência, fotos das capacitações realizadas.
Realizar campanhas educativas na grande mídia sobre o racismo e intolerância religiosa, contribuindo com a desconstrução do mito da democracia racial.	SECOM	SEMDH	No período de 2022 a 2032, realizar 15 campanhas.	Realização de <i>clipping</i> das campanhas realizadas.
Incluir a capoeira na educação escolar, do 1º ao 3º ano do ensino médio da rede estadual de educação, com a participação dos capoeiristas formados na tradição.	SEE	SEMDH	No período de 2022 a 2032, 100% das escolas com a oferta de capoeira garantida.	Planilha de modalidades de conteúdos optativos ofertados nas escolas
Realizar pesquisa quantitativa e qualitativa sobre as violências contra as mulheres negras na Paraíba.	FAPESQ	SEMDH SEDS SES	No ano de 2022, pesquisa realizada com atualização desta pesquisa a cada ano.	Relatório anual final da pesquisa.
Aprimorar a verificação do recorte étnico-racial na produção de dados estatísticos dos crimes violentos	SEDS	SEMDH	No período de 2022 a 2032, 100% dos CVLI, com aplicação do recorte atendido conforme especificado na ação.	Relatórios periódicos de monitoramento de CVLI.



ESTADO DA PARAÍBA

letais intencionais masculinos e femininos (CVLI), incluindo identidade sexual, local da ocorrência do crime, o recorte geracional e de gênero para mulheres negras e para a juventude negra.				
Incluir a população em situação de rua em programa de construção de habitação popular do estado.	CEHAP	SEMDH Secretarias municipais correspondentes	No período de 2022 a 2032, 100% das demandas de habitação da população que mora na rua construídas e disponibilizadas para este segmento.	Documentos comprobatórios de demandas de habitação atendidas para população de rua.
Realizar capacitação de defensores públicos sobre as legislações e normativas correlatas que tratam das políticas étnico-raciais.	Defensoria Pública	SEMDH Defensoria Pública	No período de 2022 a 2032, realizar uma capacitação anual para defensores (as) públicos (as).	Relatórios anuais, lista de frequência, fotos de capacitações realizadas.
Realizar campanha de sensibilização da população em geral sobre o racismo estrutural, institucional e intolerância religiosa. A campanha terá como peças: folder, outdoor, busdoor, spot de rádio e arte para jornal impresso, entre outras mídias. (a campanha será reeditada uma vez por ano)	Ouvidoria Geral do Estado	SEMDH SECOM Empresa Paraibana de Comunicação (EPC) Rede de Ouvidorias do Estado da Paraíba	No período de 2022 a 2032, realizar 10 campanhas.	Realização de <i>clipping</i> das peças veiculadas durante a realização da campanha.



ESTADO DA PARAÍBA

Realizar oficina sobre igualdade racial, inclusão social e preconceito para os (as) socioeducandos(as)	FUNDAC	SEDH SEMDH	No período de 2022 a 2032, atingir 100% dos socioeducandos (as) participando das oficinas	Número de adolescentes/jovens atendidos pelo eixo diversidade étnico-raciais, gênero e orientação sexual.
--	--------	---------------	---	---



ESTADO DA PARAÍBA

Eixo 2 – Políticas de ações afirmativas e equidade racial

Nos últimos anos, observa-se um expressivo avanço dos debates e discussões acerca das diversas formas de discriminação étnico-racial vivenciadas pela população negra, povos originários e por comunidades tradicionais no Brasil. Essa efervescência dos debates sobre relações étnico-raciais acontece em resposta aos muitos anos de lutas contra o racismo e as desigualdades socio-político-econômicas, sofridas por grupos historicamente discriminados, bem como pela realização da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, África do Sul, em 2001.

O Brasil é signatário de todas as Convenções e Declarações contra discriminação de qualquer espécie. Com vistas à execução das proposituras, em 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República – SEPPIR/PR, responsável pela formulação, coordenação, articulação das políticas, programas e diretrizes para a promoção da igualdade racial e proteção dos Direitos dos Povos Originários e Comunidades Tradicionais. Na Paraíba, foi criada a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, em 2011, que através da Gerência Executiva de Equidade Racial, executa as ações de promoção da equidade racial, enfrentamento ao racismo e intolerância religiosa.

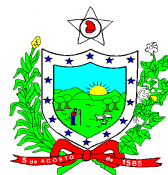
Faz-se necessário efetivar políticas de ações afirmativas que busquem abolir um passado discriminatório, procurando acelerar a igualdade social com recorte racial. É nesta perspectiva que o Estatuto da Igualdade Racial define ações afirmativas como “programas e medidas especiais adotados pelo Estado e pela iniciativa privada para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades” (BRASIL, 2010).

As ações afirmativas abrangem o binômio de reconhecimento da desigualdade e redistribuição, como processo capaz de estimular a reparação através da inserção e inclusão dos grupos raciais e etnicamente vulneráveis, cumprindo a finalidade pública e democrática de assegurar a diversidade e a pluralidade social como direito humano à equidade racial. As políticas afirmativas também têm o objetivo de sensibilizar e despertar na população paraibana e no poder público a necessidade de enfrentar todas as formas de Discriminação e Racismo, através de políticas públicas específicas.



ESTADO DA PARAÍBA

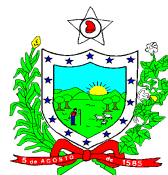
Conforme preveem as normativas para promoção de políticas de igualdade racial, somente será possível a equalização das desigualdades raciais presentes no Brasil mediante a realização de políticas públicas que garantam a igualdade de oportunidades para a população negra, povos originários e comunidades tradicionais.



ESTADO DA PARAÍBA

EIXO 2: POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DE EQUIDADE RACIAL

Ações	Secretaria Órgão para Execução	Parcerias para execução	Prazo	Indicadores de execução
Implantar em todo o Estado a política de saúde integral da população negra, povos originários e comunidades tradicionais.	SES	SEMDH CIB SMS	No período de 2022 a 2032, todas as regiões do Estado e municípios atendidos com a política de saúde integral da população negra, povos originários e comunidades tradicionais.	Demandas específicas de saúde da população negra, povos originários e comunidades tradicionais expressas nos processos de regulação do sistema de saúde suplementar. - Relatórios anuais que evidencie a execução de políticas específicas de saúde da população negra, povos originários e comunidades tradicionais.
Capacitar equipes técnicas de setores que integram o Comitê Técnico Estadual de Saúde da população negra da Secretaria Estadual de Saúde, com vistas ao fortalecimento da ação.	SES	SEMDH	No período de 2022 a 2032, realizar uma capacitação anual com a equipe técnica do comitê.	Relatórios anuais, lista de frequência, fotos de capacitação realizadas.



ESTADO DA PARAÍBA

Definir o fluxograma de atendimento aos (as) usuários(as) com doença falciforme (DF), apontando o manuseio clínico e a orientação genética na perspectiva de promover a atenção integral das pessoas com este tipo de agravo.	SES	SESMH Hemocentro	No ano de 2022, fluxograma de atendimento elaborado, implantado e em funcionamento de forma contínua.	Fluxograma de atendimento divulgado em banner e publicado online em redes sociais.
Realizar formação continuada para profissionais de saúde que atuam com doença falciforme (DF).	SES	SESMH Hemocentro	No período de 2022 a 2032, realizar uma capacitação anual para profissionais de saúde que atuam com DF	Relatórios anuais, lista de frequência, fotos de capacitação realizadas.
Garantir atendimento humanizado, promover os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras, de comunidades tradicionais e de matriz africana, nos serviços de atenção à saúde.	SES	SEMDH	No período de 2022 a 2032, atendimento humanizado sendo realizado, com promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras.	- Relatório de mudanças na cultura institucional do atendimento nos serviços de saúde; - Relatório de ações de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres negras.
Fomentar os municípios para instalação e manutenção de áreas públicas de lazer (academias populares) nos territórios de comunidades tradicionais.	SES	SEMDH SEJEL	Fomento feito aos municípios a cada 2 anos e até 2032.	Documentos formais que evidenciem a propositura de parceria com os municípios de territórios tradicionais do Estado para que implantem academias de saúde.



ESTADO DA PARAÍBA

Executar políticas de prevenção às IST's/Aids, com garantia dos direitos sexuais e reprodutivos da juventude negra e povos originários e de comunidades tradicionais.	SES	SEMDH	No período de 2022 a 2032, políticas executadas de prevenção às IST's/Aids, com promoção de direitos sexuais e reprodutivos da juventude negra e povos e comunidades tradicionais.	- Relatório de políticas de prevenção executadas para a juventude negra e povos e comunidades tradicionais
Capacitar e qualificar profissionais de CREAS e CRAS para o atendimento às comunidades tradicionais – quilombolas, ciganas e indígenas – em todo o estado da Paraíba.	SEDH	SEMDH	No período de 2022 a 2032, realizar uma capacitação anual para profissionais de CREAS e CRAS	- Verificação de conteúdos de relações étnicas e raciais na matriz pedagógica; - Relatórios anuais, lista de frequência, fotos de capacitação realizadas.
Realizar atualização cadastral no CadÚnico das famílias de povos originários e de comunidades tradicionais.	SEDH	SEMDH	No período de 2022 a 2032, realizar atualização anual de 100% das famílias no CadÚnico	Planilhas com registros de atualização cadastral com preenchimento do campo específico para comunidades tradicionais.
Criar e implementar um programa intersetorial de ações afirmativas e gestão do trabalho como forma de enfrentamento ao racismo institucional.	SEMDH	SEDS	No ano de 2023, programa intersetorial de ações afirmativas implantado e em funcionamento até 2032.	Ato normativo publicado, instituindo programa de ações afirmativas.



ESTADO DA PARAÍBA

Elaborar e sancionar projeto de lei para reservar à população negra 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Estadual, da Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Línguas da Paraíba, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Governo do Estado da Paraíba.	SEDMH	- Gabinete do governador - SEGOV - Assembleia Legislativa	Em 2022, lei aprovada e sancionada	Publicação da lei de reserva de cota publicada no Diário Oficial.
Criar Selo Negro Estadual para empresas privadas e fornecedores que promovam a ascensão funcional de 30% de profissionais negros e negras nos quadros de funcionários(as), através dos seus respectivos planos de cargos e carreiras.	SEMDH	SEFIN	No período de 2022 a 2032, forma gradativa, 30% de profissionais negros e negras promovidos nos planos de cargos e carreiras das empresas e fornecedores	Ato normativo do selo publicado para premiação das empresas que atingirem a meta
Efetivar, através dos projetos políticos pedagógicos – PPP das escolas estaduais, o cumprimento das normativas para a educação de populações em situação de itinerância (população cigana).	SEE	SEMDH	No período de 2022 a 2024, 100% das escolas da rede estadual com seus PPPs reformulados para atender às normativas da educação de populações	PPP de cada escola com a inclusão das normativas da educação de itinerância:



ESTADO DA PARAÍBA

			em situação de itinerância (população cigana).	
Efetivar, através dos projetos políticos pedagógicos – PPPs das escolas estaduais, o cumprimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 – que determinam a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas públicas – dos profissionais da educação para o correto uso de material pedagógico e didático.	SEE	SEMDH	No período de 2022 a 2024, 100% das escolas da rede estadual com seus PPPs reformulados para o cumprimento das leis 10.639/2003 e 11.645/2008	PPP de cada escola com a inclusão das leis 10.639/2003 e 11.645/2008
Efetivar, através dos projetos políticos pedagógicos – PPPs das escolas estaduais, o cumprimento das normativas para a educação escolar quilombola, com execução de formação continuada dos profissionais da educação para o correto uso de material pedagógico e didático.	SEE	SEMDH	No período de 2022 a 2024, 100% das escolas da rede estadual que atende a população quilombola, com seus PPPs reformulados para o cumprimento das diretrizes nacionais	PPP de cada escola com a inclusão das normativas para a educação escolar quilombola.
Oferecer curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para que pessoas negras, povos e comunidades tradicionais, oriundas de escolas públicas, ingressem em universidades.	SEE	SEMDH	No ano de 2022, curso criado, ofertado e em funcionamento até 2032.	- Ato normativo do curso publicado; - Registro de inscrições e participações de alunos no curso



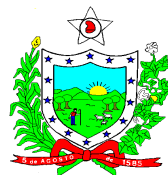
ESTADO DA PARAÍBA

Implantar Programa de bolsa de estudos destinadas ao ingresso de estudantes negros(as), povos originários e de comunidades tradicionais, em situação de vulnerabilidade social, às instituições privadas de ensino superior, no Estado da Paraíba.	SEE	SEMDH	No ano de 2022, programa implantado, ofertado e em funcionamento até 2032.	- Ato normativo do programa criado e publicado. - Registro de inscrições e participações de estudantes no referido programa
Garantir a estudantes negros/as e de povos e comunidades tradicionais a reserva de 30% das vagas ofertadas nas escolas estaduais cidadãs integrais técnicas.	SEE	SEMDH	No período de 2022 a 2032, 30% das vagas ofertadas nas escolas estaduais cidadãs integrais técnicas, reservadas para estudantes negros/as e de comunidades tradicionais.	-Implantação do Decreto Nº 33.486/2012, que inclui o quesito raça/cor nas fichas de matrículas das escolas. 30% das matrículas efetivadas, preenchidas por estudantes negros(as).
Realizar e apoiar festival de Arte e Cultura negra, dos povos originários e de comunidades tradicionais, com garantia da equidade de gênero e geracional.	SECULT	SEMDH FUNESC	No período de 2022 a 2032, realizar anualmente um festival de arte e cultura negra e dos povos e comunidades tradicionais por ano.	Festival de arte realizado, a cada ano com publicação em redes sociais
Criar um memorial permanente de cultura da diáspora negra, etnias e das comunidades tradicionais da Paraíba, com vistas à promoção de intercâmbio identitário e cultural entre regiões do Estado.	SECULT	SEDMH IPHAEP	No ano de 2023, o memorial das etnias criando e inaugurado.	- Ato de governo de criação do memorial publicado no Diário Oficial do Estado. - Memorial inaugurado e entregue à população.



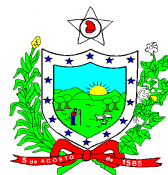
ESTADO DA PARAÍBA

Mapear patrimônios materiais e imateriais da cultura negra, de povos originários e de comunidades tradicionais da Paraíba.	IPHAEP	SEMDH	No período de 2022 a 2025, patrimônios materiais e imateriais da cultura negra, Povos e comunidades tradicionais mapeados na Paraíba	Relatórios de mapeamentos realizados.
Realizar tombamento, com desapropriação (quando necessário), dos patrimônios materiais e imateriais da cultura negra, povos e comunidades tradicionais, com vistas a salvaguardar e preservar estes legados culturais, em consonância com a política nacional e internacional de preservação de patrimônios materiais e imateriais;	IPHAEP	SEMDH	No período de 2022 a 2025, realizar a desapropriação do Sítio do Acais – território da Jurema sagrada em Alhandra. No período de 2022 a 2032, 30% dos patrimônios materiais e imateriais tombados e desapropriados	Ato de governo desapropriando o Sítio do Acais em Alhandra, publicado no Diário Oficial.
Criar e implantar uma linha de crédito e fomento ao afroempreendedorismo, com recorte geracional, acessível à população negra, e mulheres negras, artistas negros(as), bem como povos originários e comunidades tradicionais da Paraíba.	EMPREENDE R/PB	SEMDH Fundação José Américo Programa do Artesanato Paraibano – PAP	Em 2022, linha de crédito e fomento criada e ofertada até 2032.	- Ato de governo com a criação da linha de crédito, publicada no DOE. - Chamada pública anual para a população negra e comunidades tradicionais no DOE.



ESTADO DA PARAÍBA

Executar políticas culturais e de lazer específicas para a Juventude com recorte étnico-racial, e quando possível com gestão compartilhada entre o governo estadual e a sociedade civil, a exemplo de: - Festival de Cultura das Juventudes: negra e de comunidades tradicionais; - Jogos tradicionais indígenas: potiguaras e tabajaras; - Jogos tradicionais quilombolas; - Jogos tradicionais ciganos; - Pontos de cultura para a juventude em territórios vulneráveis.	SEJEL	SEMDH	No período de 2022 a 2032, realizar festival das juventudes e jogos de comunidades tradicionais, uma vez ao ano.	Ato de governo com a regulamentação dos eventos citados, publicados no Diário oficial do Estado, quando for o caso.
Construir quadras poliesportivas em aldeias potiguaras (Tracoeira, São Miguel e São Francisco, no município de Baía da Traição); (Camurupim e Tramataia) no município de Marcação. Aldeias Tabajaras (Vitória e Barra de Gramame, no município de Conde).	SEJEL	SEMDH	No período de 2022 a 2032, quinze quadras construídas, de modo a atender as sete aldeias citadas e em dez anos atender outras demandas esportivas de aldeias dos povos originários.	Licitação aberta, publicada e fotografias das quadras construídas.
Instituir, por meio de lei estadual, a penalização de discriminação racial nos atendimentos de serviços públicos.	Gabinete do Governador/Casa civil	SEMDH	No ano de 2023, Lei estadual sancionada e publicada	Lei estadual publicada no Diário Oficial do Estado



ESTADO DA PARAÍBA

<p>Incluir um grupo de trabalho – GT, intitulado Ditadura e Racismo na Comissão Estadual da Verdade, destinado a apurar os efeitos da ditadura militar na população negra em consequências do racismo, com vista ao reconhecimento dos direitos, à memória e à verdade da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>SEGOV/Casa Civil</p>	<p>SEMDH</p>	<p>No período de 2022, ato de governo instituindo o GT na Comissão Estadual da Verdade;</p>	<p>No período de 2020 a 2023, Relatório da comissão com apuração dos efeitos da ditadura militar na população negra como consequência do racismo.</p>
<p>Realizar cursos de línguas dos povos originários e de comunidades tradicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tupi, para indígenas Tabajaras; - Calon, para população cigana; - Iorubá, para comunidades de matriz africana. 	<p>SEECT</p>	<p>SEMDH</p>	<p>No período de 2022 a 2032, realizar cursos anuais sobre as línguas especificadas nesta ação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ato de secretário de estado com a regulamentação dos cursos citados; - Listas de matrículas e frequência anuais nos cursos.
<p>Facilitar a obtenção de selo de origem para produtos da agricultura familiar para povos originários e comunidades quilombolas</p>	<p>Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS</p>	<p>Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário EMPAER</p>	<p>No período de 2022 a 2032, cadastrar 20 experiências no selo nacional da agricultura familiar.</p>	<p>Comprovante da solicitação de registro de acordo com a portaria N° 654 de 9 de novembro de 2018 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.</p>



ESTADO DA PARAÍBA

Criar dois Centros de Referência João Balula de Enfrentamento ao Racismo e Intolerância Religiosa da Paraíba.	SEMDH	Gabinete do governador Secretaria de administração	Nos anos de 2023 a 2028, criação de dois centros de referências, sendo um no ano de 2023 e outro no ano de 2028.	- Decreto ou Lei estadual sancionado, criando os centros de referência; - Centros de referências implantados e em funcionamento.
Ampliar as delegacias especializadas em repressão aos crimes de racismo e intolerância religiosa em diferentes regiões do estado.	SEDS	SEMDH CEPIR	2022 a 2032, criação de quatro delegacias especializadas em repressão aos crimes de racismo e intolerância religiosa em diferentes regiões do estado.	Decreto ou Lei estadual sancionado e publicado no DOE, criando quatro delegacias especializadas.



ESTADO DA PARAÍBA

Eixo 3 – Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba – SIEPIR/PB

O Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial (SIEPIR) será criado por ato normativo do governo com vistas a estruturar e organizar a política pública de promoção da igualdade racial no estado da Paraíba. Este Sistema atuará em consonância com os marcos regulatórios para a política de PIR, conforme prevê o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), de forma integrada entre as esferas de governo e articulada entre entes federados com vistas à descentralização das políticas públicas para o enfrentamento ao racismo e para a promoção da igualdade racial no Estado.

O SINAPIR prevê que os entes federados atuem como um conjunto de partes interdependentes que formam um todo unitário, tornando efetivas as políticas para o enfrentamento ao racismo e para a superação das desigualdades raciais no Brasil. Essa perspectiva se baseia no art. 48 do Estatuto da Igualdade Racial, que prevê a descentralização, com a finalidade de compartilhar, entre os órgãos e entidades da administração estadual e municipal, as responsabilidades pela execução e monitoramento da efetividade das políticas setoriais de igualdade racial; e a participação da sociedade civil, à qual compete propor iniciativas a serem atendidas pelo sistema, assim como acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas, por meio dos Conselhos e nas Conferências de Políticas de Igualdade Racial, dentre outros. (BRASIL, 2010)

O SIEPIR tem a função de organizar e promover políticas de igualdade racial no âmbito do Estado da Paraíba, compreendidas como conjunto de diretrizes a serem observadas na ação do poder público e nas relações entre o estado, os municípios e os diversos segmentos da sociedade. Neste sentido, o SIEPIR se apresenta como estruturante das políticas de promoção da igualdade racial no âmbito estadual. O SIEPIR será organizado por meio da repartição de competências e da atribuição de funções específicas aos órgãos e instituições que o compõem nas esferas municipal e estadual em relação com a federal. O Plano será executado pela ação de cada parte integrante e com respeito à finalidade do conjunto, onde os órgãos que compõem o Sistema Estadual devem assegurar, em seus respectivos orçamentos,



ESTADO DA PARAÍBA

recursos para a implementação das políticas de igualdade racial, bem como promover medidas de transparência no que concerne à alocação desses recursos.

Além disso, seguirá, como meta do SIEPIR, a criação de um fundo estadual de fomento à Promoção da Igualdade Racial a ser acessado por organizações negras, povos originários e comunidades tradicionais.



ESTADO DA PARAÍBA

EIXO 3: SISTEMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -SIEPIR

Ações	Secretaria Órgão para Execução	Parcerias para execução	Prazo	Indicador de execução
Instituir por meio de lei, o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SIEPIR como forma de organização e de estruturação de políticas e serviços destinados a superar as desigualdades étnicas raciais existentes no Estado e nos municípios paraibanos.	Gabinete do Governador	SEGOV CASA CIVIL SEMDH	No ano de 2023, Lei estadual sancionada, criando o SIEPIR.	Lei estadual sancionada e publicada no DOE com instituição do SIEPIR.
Criar a Secretaria de Estado de Promoção da Igualdade Racial.	SEGOV CASA CIVIL	SEMDH	No ano de 2023, Lei estadual sancionada criando a secretaria	Lei estadual sancionada e publicada no DOE e secretaria instalada.
Criar, por meio de lei, um Grupo intersetorial, vinculado ao gabinete do governador, que integre todas as secretarias e órgãos cujas competências são afins às políticas de promoção de igualdade racial, povos originários e para comunidades tradicionais, como estratégia de fortalecimento da intersectorialidade destas políticas.	Gabinete do governador	SEMDH SEGOV-CASA CIVIL Secretarias	No ano de 2023, Decreto ou Lei estadual, criando o grupo intersectorial.	Lei aprovada e membros nomeados e acompanhando a operacionalização das ações



ESTADO DA PARAÍBA

Promover a interiorização da Política de Igualdade Racial – PIR nos municípios paraibanos, através de incentivo às prefeituras	SEMDH	Municípios que têm órgãos municipais de promoção de políticas de igualdade racial ou que têm comunidades tradicionais na sua jurisdição Federação dos Municípios	No ano de 2022 a 2032, aumentar de 17 para 80 municípios com órgãos de promoção de políticas de igualdade racial.	Promoção da interiorização da política realizada através de pacto assinado com 80 municípios para execução de PIR.
Elaborar e aprovar do Estatuto da Igualdade Racial e de Enfrentamento à Intolerância Religiosa do Estado da Paraíba	SEDMH	SEGOV- CASA CIVIL e núcleos e/ou grupos de pesquisa de igualdade racial de Universidades	No ano de 2023, Lei estadual sancionada com a criação do Estatuto da Igualdade Racial da Paraíba.	Lei estadual sancionada e publicada no Diário Oficial.
Criar e monitorar um banco de dados, com indicadores sobre casos de racismo, de intolerância religiosa e sobre políticas de ações afirmativas, realizadas para a população negra, povos originários e comunidades	SEMDH	FAPESQ CODATA Casa Civil SEDS	- Estruturação de um banco de dados sobre políticas de ações afirmativas, atualizado anualmente na Paraíba.	Banco de dados estruturado e, disponibilizado para os órgãos de governo e para sociedade civil.



ESTADO DA PARAÍBA

tradicionais. Disponibilizado para subsidiar o monitoramento da política de PIR pelos órgãos de governo e a sociedade civil			- No ano de 2022 a 2032, aumentar de 22 para 420 casos de racismo e intolerância religiosa registrados na Paraíba.	Casos de racismo e intolerância religiosa registrados na Paraíba.
Criar e implantar de um Fórum estadual de gestores e gestoras municipais de promoção da igualdade racial – FIPIR	SEMDH	SEGOV-CASA CIVIL Órgãos municipais	No ano de 2022, decreto estadual ou lei criando o Fórum permanente Estadual de Gestores e Gestoras Municipais de Promoção da Igualdade Racial – FIPIR da Paraíba.	Lei ou decreto estadual sancionada e publicada no DOE.
Reservar 10% do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, para execução de políticas de promoção da igualdade racial destinadas à população negra, indígena, quilombola e cigana. Este recurso será aplicado de forma intersetorial, envolvendo diversas secretarias de governo.	SEPLAG	SEMDH	No ano de 2022, decreto estadual publicado no Diário Oficial, incluindo a reserva de 10% do FUNCEP para políticas de promoção da igualdade racial.	Aprovação de 10% do FUNCEP na Lei orçamentária anual.



ESTADO DA PARAÍBA

Eixo 4 - Participação Política e Controle Social

A participação social reafirma a importância do diálogo entre a sociedade e o governo, com vista ao fortalecimento da gestão democrática, participativa e inclusiva, no processo decisório das políticas públicas. Prevê a atuação do controle social que permita que a sociedade civil contribua com a gestão da política pública e fiscalize as ações do governo no sentido de incorporar a diversidade de demandas e expressões dos diferentes públicos, suas reivindicações, seus corpos, culturas, etnias, saberes e fazeres políticos dos movimentos negros, movimento de mulheres negras, dos povos originários e de comunidades tradicionais.

Essa perspectiva de participação e controle social vem se estruturando há mais de 40 anos, com a atuação dos movimentos sociais populares no cenário político do país, contra a ditadura, na defesa da democratização da sociedade brasileira e de seus territórios. Ao fazerem isso, o movimento negro, movimento de mulheres negras e de povos originários e de comunidades tradicionais se colocam como sujeitos protagonistas da política, disputando narrativas, conceitos e definições na Constituição Federal de 1988, que garantiu, dentre outros, o direito de todos e todas à participação e ao controle social.

Em alguns casos, regulamentado por leis específicas, como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Estatuto da igualdade racial, lei 10.639/2003 e a lei 11.645/2008, essas duas que incluem, respectivamente, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena no currículo oficial da rede de ensino, o Estatuto das Cidades e a lei estadual N° 8.981/2009, que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR. Estas leis preveem instâncias de consulta e deliberação cidadãs, especialmente, por meio de conferências e conselhos de políticas públicas nos três níveis do Executivo.

No que se refere à participação da sociedade civil, a intervenção para qualificar as políticas públicas e o aperfeiçoamento do exercício do poder, de forma igualitária por homens e mulheres, tem sido uma constante nas lutas sociais. Nas ações elencadas, as experiências de controle social são fortalecidas como instrumento e expressão da democracia e da cidadania, que não se esgotam em si, na medida que tensionam o cotidiano da gestão, como uma forma



ESTADO DA PARAÍBA

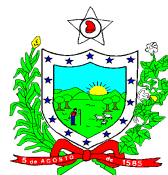
de compartilhamento de poder e decisão entre o Estado e a sociedade. A dinâmica dessa relação pode demandar a ampliação e o aperfeiçoamento da cultura democrática que estamos sendo capazes de construir até o presente.

Pois, apesar das conquistas constitucionais, muitos são os desafios como, por exemplo, a baixa representatividade étnico-racial nos cargos eletivos e do primeiro e segundo escalão da gestão do governo do estado da Paraíba e a baixa representação política das mulheres de povos originários e comunidades tradicionais nos espaços de decisão e poder, no executivo, judiciário, legislativo, como também em empresas, associações, sindicatos, partidos políticos e cooperativas.

O presente PlanePIR reafirma a importância e apoio ao exercício do controle social sistemático, em especial, aos diversos segmentos étnico-raciais e seus modelos organizativos, para intervirem através de conselhos gestores de políticas públicas e conselhos de direitos. Podendo efetivar sua contribuição política em conjunto com outras instituições públicas, como o poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Ouvidorias, no acompanhamento e fiscalização da execução das políticas públicas.

O processo de elaboração desse plano foi uma experiência de diálogo, participação e controle social, com a presença efetiva das organizações da sociedade civil, revelando que o controle social deve acontecer tanto na definição das políticas a serem implementadas, quanto na fiscalização, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Ao destacar no Plano um eixo específico de Participação e Controle Social, o Estado da Paraíba fortalece a perspectiva de uma gestão democrática, com apoios que permitem à população negra, aos povos originários e comunidades tradicionais o diálogo com representantes do governo, viabilizando e aperfeiçoando mecanismos de democracia participativa. Assim como garante os espaços de diálogo entre Conselhos e órgãos do poder público, em torno da transversalidade das políticas, fortalecendo experiências democráticas, balizadas em tratados civilizatórios e em marcos legais, que dão sustentação às políticas de promoção de igualdade racial.



ESTADO DA PARAÍBA

EIXO 4: PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E CONTROLE SOCIAL

Ações	Secretaria Órgão para Execução	Parcerias para execução	Prazo	Indicadores de execução
Criar e implantar do Comitê Estadual de Diversidade Religiosa.	SEMDH	SEGOV - Casa Civil	No ano de 2023, Lei estadual sancionada, criando o referido Comitê	Comitê Instituído por Lei estadual e publicado no DOE da Paraíba.
Fortalecer e manter o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, garantindo capacitação contínua dos(as) conselheiros(as).	SEMDH	SEE, SES, SEDS, SEDAP, SEPLAG, SEJEL, Gabinete Civil, SEIRHMACT	2022 a 2032, realização de 65 reuniões do CEPİR	Convocatórias de reuniões enviadas ao colegiado e registro de frequência de participação nas reuniões.
Apoiar e fortalecer iniciativas de organizações e movimentos sociais com atuação na defesa das pautas étnico-raciais e no exercício do controle social.	SEMDH	SEE, SES, SEDS, SEDAP, SEPLAG, SEJEL, Gabinete Civil, SEIRHMACT	2022 a 2032, a SEMDH com apoio prestado às organizações e movimentos sociais.	Solicitações de organizações e movimentos sociais com ateste da SEMDH.
Fortalecer e manter Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-racial.	SEE	SEMDH	2022 a 2032, relatórios anuais de ações da SEE evidenciando que a inclusão da temática da educação étnico-racial foi adotada na rede estadual de educação por	- Registro de frequência das reuniões do Fórum. - Relatórios da SEE que comprovem o fomento e a inclusão da temática da



ESTADO DA PARAÍBA

			intermediação do Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico-racial.	educação étnico-racial na rede estadual de educação
Garantir as pautas de segurança alimentar da população negra e dos povos originários e comunidades tradicionais no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, fortalecido e mantido.	SEDGOV- Casa Civil	SEDH/SEMDH	2022 a 2032, relatórios anuais do CONSEA, evidenciando a inclusão das pautas de Segurança alimentar da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, na agenda deste conselho.	- Convocatórias de reuniões do CONSEA; - Atas de reuniões do CONSEA.
Fortalecer e manter o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com recorte geracional e com inclusão das pautas oriundas dos povos originários e das comunidades tradicionais.	SES	SEMDH	2022 a 2032, relatórios anuais de ações da SES evidenciando que as temáticas da saúde da população negra e dos povos e comunidades tradicionais foram incluídas na rede estadual de saúde por intermediação do referido Comitê.	- Convocatórias de reuniões do Comitê; - Atas de reuniões do Comitê.
Fortalecer e manter o Conselho Estadual de Juventude – COEJUV, com vistas à priorização das demandas oriundas da juventude negra e da juventude dos povos originários e de comunidades tradicionais.	SEJEL	SEMDH	2022 a 2032, relatórios anuais de ações da SEJEL evidenciando que as demandas oriundas da juventude negra e da	- Convocatórias de reuniões enviadas ao COEJUV; - Atas de reuniões do conselho.



ESTADO DA PARAÍBA

			juventude de comunidades tradicionais foram priorizadas nas decisões do COEJUV.	
Fortalecer e manter o Conselho Estadual de Política Cultural – CONSECULT, com inclusão das demandas culturais da população negra, com recorte geracional dos povos originários e de comunidades tradicionais.	SECULT	SEMDH	2022 a 2032, a SEMDH participando das reuniões do CONSECULT com inclusão das pautas de saúde da população negra e dos povos e comunidades tradicionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Convocatórias de reuniões enviadas ao CONSECULT; - Registro de frequência de participação nas reuniões; - Atas de reuniões do Comitê;
Assegurar, por meio de lei, a participação da juventude negra, cigana, indígena e quilombola nos conselhos de políticas setoriais bem como em outras instâncias de participação e controle social.	Secretarias específicas com a vinculação dos seus respectivos Conselhos setoriais: SEMDH/SEE/S EJEL/SES/CEG OV/SECULT	SEMDH	No período de 2022 a 2023, leis ou decretos alterados com a inclusão de assento para a participação da juventude mencionada.	<ul style="list-style-type: none"> - Ato de governo regulamentando a participação das juventudes nos conselhos.
Inserir o Estatuto da Igualdade Racial e normativas correlatas como componentes dos conteúdos para a formação continuada dos conselheiros do Orçamento Democrático Estadual – ODE.	Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual	SEMDH	No período de 2022 a 2032, normativas de promoção da igualdade racial incluídas como conteúdos para a	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de formação continuada dos conselheiros(as) do ODE;



ESTADO DA PARAÍBA

			formação continuada dos conselheiros(as).	- Relatórios de execução das atividades de formação realizados.
--	--	--	---	---



ESTADO DA PARAÍBA

Eixo 5 – Meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida

Historicamente, os modelos de desenvolvimento econômico e socioambiental contribuíram para a desigualdade racial da pobreza, com a disparidade no nível de escolarização, ausência de oportunidades de trabalho e renda, insegurança alimentar, falta de habitação e a dificuldade na obtenção da terra. Por estes e outros motivos, a inclusão de ações que envolvem as temáticas meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida neste plano de igualdade racial representa um avanço importante no que diz respeito à superação da vulnerabilidade socioeconômica da população negra, dos povos originários e das comunidades tradicionais.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2017) sobre o item emprego e renda, há grande desigualdade na renda média do trabalho da população em geral no país. Verifica-se que a população autodeclarada preta recebe salário médio de R\$ 1.570,00, a população parda R\$ 1.606,00, já a população branca recebe, em média, R\$ 2.814,00. Demonstra-se assim um quadro de desigualdade econômica entre os grupos raciais.

O desemprego também é fator de desigualdade: a PNAD Contínua do 3º trimestre de 2018 registrou um índice de desemprego de 13,8% para pessoas pardas no país e de 14,6% para pessoas pretas. Esses números são mais altos que a média geral da população, que é de 11,9%. Por outro lado, dados referentes à situação de pobreza indicam que 7,4% das mulheres negras vivem em uma situação de extrema pobreza e 13,4% em situação de pobreza, enquanto essa proporção para homens brancos é de 2,9% e 5,6%, respectivamente. Dados da PNAD anteriores ao ano de 2015 mostram que, apesar da população negra (pretos e pardos) representar 54% da população na época, a sua participação no grupo dos 10% mais pobres chegava a 75%. Além disso, segundo a pesquisa, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dos negros no Brasil (2016 a 2017) apresenta dez anos de atraso, quando comparado aos brancos.

No aspecto relacionado ao meio ambiente, é possível se constatar vários processos, dentre eles, destacam-se: a tomada dos territórios tradicionais para a especulação imobiliária e



ESTADO DA PARAÍBA

realização de vários empreendimentos em áreas de preservação ambiental. Estas empreitadas têm provocado um acelerado processo de degradação do espaço, como a contaminação de recursos hídricos, contrariando a forma como povos originários e comunidades tradicionais se relacionam com a terra e o meio ambiente dos quais dependem para a sua sobrevivência.

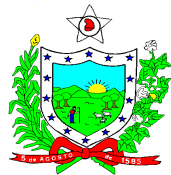
Além disso, o modelo de agricultura que privilegia a monocultura, o uso intensivo de agrotóxicos, a manipulação de sementes geneticamente modificadas e o processo de mecanização do campo tirou vários postos de trabalho, com isto, provocando o êxodo rural resultante da saída da população para os centros urbanos, com o objetivo de buscar oportunidades de trabalho, ocasionando problemas de ordem estrutural e social no campo e na cidade.

Toda esta situação se apresenta como consequência desse tipo de relação predatória com o meio ambiente, o que provoca uma insustentabilidade dessas populações, ao que muitos autores chamam de racismo ambiental. Esses dados e fatores comprovam a necessidade de formular ações que reparem e superem estas estruturas e lógica de desenvolvimento que reforçam as práticas do racismo estrutural e ambiental.

Marcos legais como as conferências realizadas mundialmente para discutir o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável; a agenda 2030; o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (BRASIL, 2013 a 2015) e as Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial nos apontam perspectivas de retomar, através de políticas públicas, a promoção e valorização dos conhecimentos da população negra, dos povos originários e comunidades tradicionais em relação ao convívio sustentável com o meio ambiente.

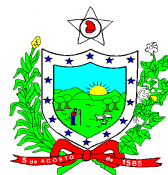
Esta relação tem como princípio o uso equilibrado dos recursos naturais, voltados para a melhoria da qualidade de vida, que tem como práticas a agricultura familiar orgânica, hortas medicinais, recuperação de florestas, preservação e o cultivo das sementes crioulas. Com isso, se mantém a relação desses povos com a natureza, baseada no trabalho sustentável e na compreensão das suas relações com o meio ambiente.

É nesta perspectiva que o eixo *meio ambiente, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida* está estruturado, com ações que façam enfrentamento às desigualdades



ESTADO DA PARAÍBA

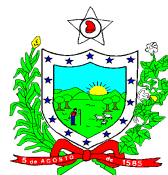
cometidas contra a população negra, povos originários e comunidades tradicionais no Estado da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA

EIXO 5: MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Ações	Secretaria Órgão para Execução	Parcerias para execução	Prazo	Indicadores de execução
Executar ações de combate ao racismo ambiental, promovendo a sustentabilidade de comunidades tradicionais.	SUDEMA	EMPAER SEMDH PROCASE Sec. Municipais	No período de 2022 a 2032, a SUDEMA com ações de enfrentamento ao racismo ambiental, realizadas em favor de comunidades tradicionais.	Relatórios e outros documentos comprobatórios de políticas de executadas pela SUDEMA
Promover a regularização fundiária e infraestrutura territorial dos povos originários, comunidades quilombolas, cigana e de matriz afro-indígena.	EMPAER	SUDEMA	No período de 2022 a 2032, a EMPAER com 50% da demanda de regularização fundiária e infraestrutura territorial de comunidades tradicionais realizadas.	- Relatório anual da EMPAER comprovando regularização fundiária e infraestrutura territorial de comunidades quilombolas, cigana e de matriz afro-indígena, executado.
Criar Centros de Práticas Integrativas e complementares em saúde, tendo como referência os saberes dos povos originários e de comunidades tradicionais de religião de matriz afro indígenas, quilombolas, ciganas e da população negra.	SES	SEMDH PROCASE	No período de 2022 a 2032, quatro centros de práticas integrativas criados e em funcionamento.	Ato normativo publicado, instituindo centros de Práticas Integrativas.



ESTADO DA PARAÍBA

<p>Implantar programa de habitação estadual com tecnologias sustentáveis, a exemplo de painéis solares, sem adição de custo, voltados para povos originários, comunidades tradicionais e de periferias, respeitando as suas tradições e especificidades.</p>	<p>CEHAP</p>	<p>SEMDH</p>	<p>Em 2022, um programa de habitação estadual com tecnologias sustentáveis, criado e disponibilizado para a população.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ato normativo publicado no Diário Oficial do Estado, instituindo programa de habitação estadual com tecnologias sustentáveis; - Chamada pública publicada para inscrições de comunidades tradicionais.
<p>Incentivar a inclusão produtiva da agricultura familiar e de economia solidária, com equipamentos agrícolas e assistência técnica adaptada e emissão de declaração de aptidão à agricultura familiar – DAP para população negra, comunidades tradicionais quilombolas e indígenas.</p>	<p>Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS EMPAER</p>	<p>SEDH SEMDH Secretarias Municipais correspondentes</p>	<p>No período de 2022 a 2032, Secretaria de Agricultura Familiar executando ações de incentivo à inclusão produtiva.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório anual e outros documentos comprobatórios de políticas de incentivo à inclusão produtiva executadas pela Secretaria Executiva de Economia Solidária.
<p>Incluir os Empreendimentos Econômicos Solidários formados pelos povos originários Potiguaras e Tabajaras na Política Estadual de Economia Solidária.</p>	<p>Secretaria Executiva de Economia Solidária (SESOL)</p>	<p>SESOL SEDH SEMDH</p>	<p>No período de 2022 a 2032</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório anual e outros documentos comprobatórios de Inclusão dos Empreendimentos Econômicos Solidários povos originários Potiguaras e Tabajaras,



ESTADO DA PARAÍBA

				executadas pela Secretaria Executiva de Economia Solidária
Fortalecer e ampliar o trabalho com as comunidades tradicionais quilombolas e povos originários que trabalham com os segmentos de artesanato e agricultura familiar.	SESOL	SESOL SEDH	No período de 2022 a 2032	Relatório anual e outros documentos comprobatórios de fortalecimento e ampliação do trabalho com as comunidades tradicionais quilombolas e povos originários que trabalham com os segmentos de artesanato e agricultura familiar
Realizar intercâmbios entre os povos originários e comunidades quilombolas, com o intuito de estimular e fortalecer a troca de conhecimentos.	SESOL	SESOL SEDH	No período de 2022 a 2032 realizar anualmente um intercâmbio	Relatório anual e outros documentos comprobatórios de realização de intercâmbios entre os povos originários e comunidades quilombolas.



ESTADO DA PARAÍBA

Disponibilizar espaços para estimular a comercialização de produtos do artesanato produzidos pelos povos originários e pelas comunidades tradicionais.	SESOL	SESOL SEDH	No período de 2022 a 2032	Relatório anual e outros documentos comprobatórios de disponibilização de estímulo à comercialização de produtos do artesanato produzidos pelos povos originários e pelas comunidades tradicionais.
Implantar o Plano de Desenvolvimento Sustentável para Povos originários e comunidades tradicionais da Paraíba, em observância às normativas de políticas específicas setoriais.	SEMDH	Secretaria de Agricultura Familiar EMPAER EMATER PROCASE Sec. Municipais	No ano de 2023, o plano criado e implantado pela SEMDH.	Ato normativo publicado no Diário Oficial do Estado, instituindo O plano de Desenvolvimento Sustentável para Povos e comunidades tradicionais da Paraíba.
Criar mecanismos que reduzam a especulação imobiliária nos territórios e comunidades tradicionais (exemplo: placas de identificação, visibilidade e publicização de territórios tradicionais).	SUDEMA	SEMDH	No período de 2022 a 2023, mecanismos implantados para redução imobiliária.	Identificação, visibilidade e publicização de territórios tradicionais.



ESTADO DA PARAÍBA

<p>Promover o acesso à comercialização da agricultura familiar de comunidades tradicionais.</p>	<p>Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS</p>	<p>SEDH SEDAP Defesa agropecuária da Paraíba EMPAER CECAF's CONAB SEECT Municípios; agentes financeiros.</p>	<p>- No período de 2022 a 2032, articular a ampliação gradual na compra da rede estadual de ensino para 50% dos recursos do PNAE; Sistematização das demandas de todas as feiras da agricultura familiar e centrais de comercialização; Articular para implantação das centrais de recebimento e distribuição de alimentos adquiridos da agricultura familiar de 50% das comunidades tradicionais existentes.</p>	<p>Relatórios anuais e outros documentos comprobatórios de políticas e ações executadas pela SEAFDS em favor das comunidades tradicionais.</p>
---	--	--	---	--



ESTADO DA PARAÍBA

Considerações Finais

O Plano Estadual de Igualdade Racial da Paraíba – PlanePIR - é pioneiro como instrumento de gestão para implementação de políticas públicas de igualdade racial no âmbito do Governo do Estado da Paraíba. A Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, como responsável pela construção do plano, considera que este processo foi de intensa troca, com momentos de partilha de saberes entre movimentos sociais negros, na sua diversidade com as mulheres negras, juventude negra, capoeiristas do estado, a gestão pública estadual, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR - e lideranças dos segmentos étnico-raciais do Estado: povos originários, comunidades tradicionais quilombolas, cigana, de religião de matriz afro-indígena, tendo como foco a igualdade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa.

O PlanePIR foi apresentado, em uma audiência pública na Assembleia Legislativa, ocasião que foi feita a apreciação, discussão e validação do mesmo com diferentes representantes dos públicos e da gestão pública. A Audiência pública reafirmou o diálogo democrático que norteou toda a construção deste plano com participação de diversos segmentos étnico raciais. Considera-se que o PlanePIR é a maior e mais completa deliberação que o Governo do Estado e o CEPiR já fizeram para execução de política de igualdade racial, com foco nas ações afirmativas e ações coercitivas para o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa na Paraíba.

Destaca-se a relevância do caráter interdisciplinar e intersetorial presente neste plano, visto que o mesmo envolve vinte e três (23) secretarias e órgãos da administração pública direta e indireta do Governo do Estado. Esta dimensão de política articulada é de suma importância para que este Plano se torne concreto e alcance seus objetivos por meio das diversas pastas de governo, que tem ações apontadas para suas competências em favor dos segmentos étnico raciais mencionados neste Plano. Dessa forma, encontra-se aprovado a indicação de ações com metas e indicadores de execução para cada eixo do plano. Assim como, prevê que nas peças do ciclo orçamentário: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA devem constar as ações aprovadas neste plano, com destinação orçamentária, ano a ano, para cada secretaria e órgão mencionado.

Outra dimensão imprescindível para a efetivação do PlanePIR é participação ativa da sociedade civil no monitoramento e avaliação do mesmo, através do CEPiR e do Grupo Intersetorial, que será criado e vinculado ao gabinete do governador. O monitoramento tem a finalidade de acompanhar a execução, garantindo qualidade e ritmo de trabalho, assim como propondo os ajustes necessários de acordo com a realidade e as demandas apresentadas pelas populações beneficiárias, tendo como referência as ações e metas estipuladas para cada secretaria e órgão de Estado.

O PlanePIR tem validade de dez anos (10) que vai de 2022 a 2032. Porém neste período, o Plano passará por duas avaliações e atualização, com revalidação das suas ações e estabelecimento de novas proposituras, metas e definições de novos prazos para execução da PIR no Estado da Paraíba.

Seguimos firmes no compromisso de alcançar a igualdade racial, enfrentando o racismo e a intolerância religiosa, com ações de reparação das tantas e incontáveis violências



ESTADO DA PARAÍBA

e violações de direitos humanos do nosso povo negro, dos povos originários e comunidades tradicionais. Que o PlanePIR seja mais que um instrumento (frio) de gestão, mas um catalizador de movimentos e sinergia entre agentes públicos, tocados pela problemática do racismo e da intolerância religiosa e impulsionados pela força dos movimentos sociais. Axé

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BRASIL, lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que sanciona a **LEI CAÓ**, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em: 18out. 2019.

_____, decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009, aprova o **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR**. Disponível em:
<file:///C:/Users/Internet/Desktop/Decreto%20Planapir%20%20Plano%20Nacional%20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Igualdade%20Racial.pdf>. Acesso em: 21 out. 2019.

_____, LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003. Disponível em:
http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/lei_10639_09012003.pdf. Acesso em: 4 nov. 2019.

_____, LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. Dispo nivelem:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10101-lei-11645-10-03-2008&Itemid=30192. Acesso em: 4 nov. 2019.

_____, Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da Republica – SEPPIR/PR. **Estatuto da Igualdade Racial – lei Nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Brasília, 2010.

_____, Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades tradicionais de Matriz Africana 2013 – 2015. Disponível em:
http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/plano_nacional_desen_sustentavel_povos_comunidades_trad_matriz_africana.pdf.
Acesso em: 25 out. 2019.



ESTADO DA PARAÍBA

_____, Decreto Nº 6.40 de 07 de fevereiro de 2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acessado em 14/11/2019.

_____, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: file:///C:/Users/Internet/Desktop/PNAD_continua_retrospectiva_2012_2018.pdf. Acesso em: 15 out. 2019.

_____, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34681&Itemid=7. Acesso em: 16 out. 2019.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR. **Guia de Implementação do Igualdade Racial Estatuto da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Estados, Distrito Federal e Municípios**. Brasília – 2013. Disponível em: [file:///C:/Users/secre/Downloads/Guia%20de%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial%20%20Estados,%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/secre/Downloads/Guia%20de%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20do%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial%20%20Estados,%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios%20(1).pdf). Acesso em: 25 out. 2019.

COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. **Programa de Governo da Coligação a Força do Trabalho**, João Azevêdo 2019 – 2022. Disponível em: <https://portalcorreio.com.br/wp-content/uploads/2018/08/Propostas-de-Jo%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2019.

PARAIBA, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. **Relatórios da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, mímio 2013.

_____, Diário Oficial Nº 14.259 de 16/121/2009 - Lei estadual Nº 8.981, de 12/06/2009 que autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPİR. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=146023>. Acesso em: 6 nov. 2019.

PARAIBA, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. **Relatórios da IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial**, mímio 2017.

PARAIBA, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. **Planejamento da Gerência Executiva de Equidade Racial para 2019**, mímio 2019;

WASELFSZ, Júlio Jacobo. **Mapa da Violência 2016 - homicídios por Armas de Fogo do Brasil**. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf. Acessado em 26/11/2019.